

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****- NOTA CARIOCA -**

Número da Nota

00000098

Data e Hora de Emissão

10/06/2021 10:53:56

Código de Verificação

DENZ-BT5Z

20210610u38927693000135

PRESTADOR DE SERVIÇOSCPF/CNPJ: **38.927.693/0001-35**Inscrição Municipal: **1.263.946-5**

Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: **MAURICIO DE MALDONADO WERNER FILHO LTDA**Nome Fantasia: **WERNERS CONSULTORIA EDUCACAO CORP**Tel.: **21989330100**Endereço: **PRC SAO PERPETUO 60, APT 302 - BARRA DA TIJUCA - CEP: 22620-280**Município: **RIO DE JANEIRO**UF: **RJ**E-mail: **processos@ativo.com.br****TOMADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **201.634.525-04**

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: **OTAVIO SANTOS SILVA LEITE**

Endereço: ----

Tel.: ----

Município: ----

UF: ----

E-mail: ----

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Recebemos à vista, referente ao mês de junho de 2021, pela serviço de consultoria para atuação parlamentar do Deputado Otavio Leite (PSDB/RJ) no setor turístico e hoteleiro, visando ações políticas/legislativas estratégicas e plano de trabalho devido ao cenário pandêmico para o setor. Nota quitada.

Dados bancários:

Bradesco

Agência 1075-8

Conta-corrente 85792-0

38.927.693/0001-35

Maurício de Maldonado Werner Filho Ltda

- Conforme Lei 12.741/2012, o percentual total de impostos incidentes neste serviço prestado é de aproximadamente 16.68%

VALOR DA NOTA = R\$ 4.000,00

Serviço Prestado

17.01.01 - assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não especificada

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	8,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e substitui o RPS Nº 83 Série 11, emitido em 10/06/2021.